LEI Nº 2.829, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem imóvel ao Clube de Mães Nossa Senhora da Salete, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso administrativo e gratuito de edificação em alvenaria com área construída aproximada de 77,78m² (setenta e sete vírgula setenta e oito metros quadrados), edificada sobre parte do lote rural nº 16, com área superficial de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, em benefício do Clube de Mães Nossa Senhora da Salete, inscrito no CNPJ sob o nº 05.843.167/0001-38.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* está situado na linha Bela Vista, no distrito de Presidente Juscelino, neste município e tem suas confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula nº 4.149, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O ônus pela conservação, zelo, manutenção, limpeza e segurança do imóvel será de total responsabilidade da concessionária, que responderá por todo e qualquer dano que possa ocorrer devido ao uso do mesmo.

Parágrafo único. A concessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo ao instrumento contratual a ser firmado, findo o qual o bem imóvel e a edificação deverão ser imediatamente restituídos ao patrimônio do Município, em condições ideais de uso.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada mediante assinatura do respectivo termo, que regulamentará o uso geral do imóvel, direitos e obrigações decorrentes, dispensada a licitação haja vista o interesse público maior envolvido.

§ 1º A concessionária poderá utilizar todas as instalações do prédio público em suas finalidades estatutárias, a fim de desenvolver atividades destinadas à realização de encontros sociais, culturais e recreativos, além de demais eventos em benefício dos associados e da comunidade em geral.

§ 2º A partir da assinatura do termo de concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do bem recebido para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º Fica vedado à concessionária:

I - o desvio de finalidade;

II - a transferência a terceiros, parcial, ou total, sob qualquer título, sem prévio consentimento do Município, dos direitos adquiridos por meio da concessão de uso;

III - a extinção ou paralisação das atividades da concessionária, por período igual ou superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das disposições contidas neste artigo implicará a revogação do instrumento contratual a ser firmado e a consequente reversão do imóvel ao Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A edificação de benfeitorias deverá ser previamente autorizada pelo Município e será incorporada ao imóvel concedido, não ensejando motivos ao exercício do direito de retenção, indenização ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a concessão.

Art. 6º O respectivo Termo de Concessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal em execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 15 / 12 / 2023
Lenir
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.829, de 14 de dezembro de 2023)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE N° 4.149 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 35ª Circunscrição - TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL - Registradora Interina - Travessa São Pedro, 938 - Centro (49) 3344-1517 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

CERTIFICO, que esta é a certidão de inteiro Teor da Matrícula número 4149 do livro nº 02, conforme imagem abaixo:

MATRÍCULA Nº: QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE (4.149). -

IMÓVEL: Parte do lote rural número DEZESSEIS (16), sem benfeitorias, com a área superficial de HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (1.500m2), situada no lugar denominado Bela Vista, primeiro distrito deste Município, na Fazenda Saudades, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE com a estrada Campo Erê São Lourenço d'Oeste; ao SUL com terras dos proprietários; ao LESTE com terras dos proprietários, e ao OESTE, ainda com terras dos proprietários. - PROPRIETÁRIOS: VALDEMAR JOÃO PERES, CPF nº065 781 959-04, brasileiro, casado, motorista, residente na cidade de Chapecó, neste Estado, e BRAULINO ORBEN, CPF nº 220 229 969-68, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no lugar denominado Bela Vista, neste Município. - TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição sob nº 4.317, livro nº 3-C, deste Cartório. - São Lourenço d'Oeste, 09 de junho de 1980. - O Oficial: - - - Taisi Schell Leal (Taisi Claudete Schell Leal - Oficial Maior do Registro de Imóveis). -

---

AV. 1-4.149 - São Lourenço d'Oeste, 09 de junho de 1980. - O proprietário BRAULINO ORBEN casou-se com PASQUINA ORBEN, pelo regime de comunhão universal de bens, no Cartório de Registro Civil de Orleans, neste Estado, em 12.10.74, conforme Certidão de Casamento lavrada no livro nº B-13, fls. 106, sob nº "449". - Custas Cr$ 15,00. - O Oficial: Taisi Schell Leal (Taisi Claudete Schell Leal - Oficial Maior do Registro de Imóveis). -

---

R. 2-4.149 - São Lourenço d'Oeste, 09 de junho de 1980. - Por escritura pública de Doação, lavrada em 14 de maio de 1980, no livro nº 29, fls. 116 vº à 118, do Tabelionato desta Cidade, os Srs. VALDEMAR JOÃO PERES e sua mulher JANETE ORBEN PERES, CPF nº 065 781 959-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele motorista, ela do lar, residentes na cidade de Chapecó, neste Estado, por seu procurador Sr. BRAULINO ORBEN, CPF nº 220 229 969-68, brasileiro, casado, agricultor, residente no lugar denominado Bela Vista, neste primeiro distrito, e BRAULINO ORBEN e sua mulher PASQUINA ORBEN, CPF nº 220 229 969-68, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes no lugar denominado Bela Vista, neste primeiro distrito; DOARAM pelo valor

R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA Nº QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE (4.149). -

pelo valor estimado em Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), o terreno= objeto da presente matrícula, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na cidade de Florianópolis, Capital deste Estado, representado pelo Dr. ANTONIO CESAR PINTO COSTA, Promotor Público desta Comarca inscrito no CPF/MF sob nº 069 230 119-49, brasileiro, casado, residente nesta Cidade. - AUTORIZAÇÃO nº 020/79 - PROCESSO Nº 000376/79 - = Nos termos do Decreto número 62.504, de 08 de abril de 1968, e tendo= em vista a Delegação de competência recebida do Exmº Sr. Presidente = do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. através da Portaria número 973 de 25 de junho de 1973 publicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1973. AUTORIZO o Senhor Valdemar João Peres e Outro proprietário do imóvel rural com a área real de 258.400m2 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), cadastrado neste Instituto sob o número 815 292 012 688, com a área de 25,8 ha (vinte e cinco vírgula oito hectares), localizado no= Município de São Lourenço d'Oeste-SC., registrado no Cartório de Re-= gistro de Imóveis da Comarca de São Lourenço d'Oeste-SC., a desmembrar do referido imóvel Rural, para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 1.500m2 (hum mil e quinhentos metros quadrados), dentro= dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Com a Estrada Campo Erê São Lourenço d'Oeste; SUL: Com os vendedores; LESTE: com os Vendedo-= res; OESTE: com os vendedores. A parcela a ser desmembrada para alienação a Estado de Santa Catarina, destina-se a construção e instala-= ção de uma Escola, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto 62.504, de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins = não agrícolas. - Após o desmembramento ora autorizado, o Imóvel Rural ficará com a área remanescente de 256.900m2 (duzentos e cinquenta e = seis mil e novecentos metros quadrados). O Instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar ex-= pressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização sòmente terá validade com a apresentação do= Recibo/Certificado de Cadastro do Exercício de 1978, do imóvel cadastrado sob o nº 815 292 012 688 - em nome do Senhor Valdemar João Peres e outros. Florianópolis, 08 de março de 1979. (Ass.) P/Renato Odécio Kock - Coordenador Regional o Sr. Carlos Alberto Alves Rodri- = gues - Coordenador Regional Substituto - Portaria 134/77, cujo docu-=

R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO

(continua na ficha nº 002)...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
35º Circunscrição
Taisi Claudete Schell Leal - Registradora Interina

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

MATRÍCULA Nº QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE (4.149). - (continuação da ficha nº 001 vº)... cujo documento fica arquivado neste Cartório. - Custas Cr$ 250,00. - O Oficial: (Taisi Claudete Schell Leal- Oficial= Maior do Registro de Imóveis). -=

R. 3-4.149 - Em 05 de junho de 2003. DOAÇÃO. Por escritura pública de doação, lavrada em 20 de dezembro de 2002, no livro 99, fls 049 à 050, do Tabelionato desta cidade, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA representado por seu Secretário de Estado da Administração OCTAVIO RENE LEBARBENCHON NETO, por seu procurador NICOLAU BURASESKA; DOOU pelo valor estimado de R$-1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), o terreno objeto da presente matrícula, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE**, CNPJ nº 83 021 873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias 789, nesta cidade, representada pelo Prefeito ALVARO FREIRE CALEFFI. CONDIÇÕES: De acordo com a Lei Municipal nº 1.315/2001 de 03/09/2001. R. Nihil. O Oficial: . - - - - - - - - - - - - - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

São Lourenço do Oeste, 22 de agosto de 2023

Taisi Claudete Schell Leal
Oficial Interina

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 35ª Circunscrição - TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL - Registradora Interina - Travessa São Pedro, 938 - Centro (49) 3344-1517 - MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

EMOLUMENTOS ISENTOS.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
GRO34193-NIRS
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo